
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.321, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Dia do Militar Veterano do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Pará o “Dia do Militar Veterano do Estado do Pará”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Parágrafo único. Considera-se militar veterano para os fins desta Lei o militar do Estado do Pará que se encontra na reserva remunerada ou reformado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.725, DE 05/10/2021 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.